

DECRETO N.º 18.621, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Fazenda com recursos do Programa de Mobilização Energética, de forma a possibilitar a subscrição de ações da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 6.911.000 (seis milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.911.000 (seis milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), a Secretaria da Fazenda, com inclusão de Projeto 16.59.035.7.241 — Subscrição de Ações da CMTC, que obedecerá às classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme o disposto na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial ...	6.911.000		
SUBTOTAL ...	6.911.000		
TOTAL ...	6.911.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242 ...	0	6.911.000	6.911.000
TOTAL ...	0	6.911.000	6.911.000

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

20.40 — Entidades Supervisionadas

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...	6.911.000		
SUBTOTAL ...	6.911.000		
TOTAL ...	6.911.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da CMTC			
16.59.035.7.241 ...	0	6.911.000	6.911.000
TOTAL ...	0	6.911.000	6.911.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial ...	6.911.000		
SUBTOTAL ...	6.911.000		
TOTAL ...	6.911.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242 ...	0	6.911.000	6.911.000
TOTAL ...	0	6.911.000	6.911.000

TABELA 2

Inclusão

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

20.96 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC

TOTAL ...	6.911.000
1.ª Quota ...	6.911.000

DECRETO N.º 18.622, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de São Paulo, para incremento do Programa SEMCO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 56.840.726 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	56.840.726		
SUBTOTAL	56.840.726		
TOTAL	56.840.726		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Transferências Financeiras a Municípios			
03.09.181.2.320	0	56.840.726	56.840.726
TOTAL	0	56.840.726	56.840.726

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
TOTAL	56.840.726	
1.ª Quota	56.840.726	

DECRETO N.º 18.623, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, com recursos provenientes do PME,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 67.328.000 (sessenta e sete milhões e trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme especificado na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377 de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40 — Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0 — Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou finan.	67.328.000		
SUBTOTAL	67.328.000		
TOTAL	67.328.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	0	67.328.000	67.328.000
TOTAL	0	67.328.000	67.328.000

TABELA 2

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO		
TOTAL	67.328.000	
1.ª Quota	67.328.000	

DECRETO N.º 18.624 DE 29 DE MARÇO DE 1982

Cria posto de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares

PAULO SALIM MALUF GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, 01 (um) posto de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.